

LEI Nº 149

**AUTORIZA PODER EXECUTIVO PAGAR
DEBITO.**

A Câmara Municipal de Vereadores de Marmeleiro, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar a importância de Cr\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros) à empresa Líder – Construções e Planejamento Ltda.

Art. 2º - A verba que servirá de recurso será orçamentária, Código 3.1.3.0.1.6., outros serviços de terceiros – Gabinete do Prefeito.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos sete dias do mês de abril de 1.975

Assis Gabriel Bandeira
Prefeito Municipal